



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência – PBPREV.
Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-00729 /2017

1. PROCESSO TC Nº: 04275/17

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: JOSÉ IVONALDO DE SOUZA RODRIGUES

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Regente de Ensino, matrícula nº **82.057-1**, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 05.01.2017

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: 17.01.2017

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.

4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido na sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, **JOSÉ IVONALDO DE SOUZA RODRIGUES** matrícula **Nº 82.057-1** tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 30 de maio de 2017

mgd

Assinado 6 de Junho de 2017 às 13:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 6 de Junho de 2017 às 12:14



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 7 de Junho de 2017 às 10:27



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO